

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2026

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, Estado da Paraíba, localizada na Rua Josefa Eugênia - Centro - Curral de Cima - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Curral de Cima/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - CNPJ nº 01.612.372/0001-31.

VENCEDOR: HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.427.701/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	GEOLAB	CP	12000	0,38	4.560,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG	GEOLAB	CP	12000	0,70	8.400,00
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML FRASCO	HIPOLABOR	FR	700	6,59	4.613,00
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	GEOLAB	CP	5000	0,06	300,00
5	ALPRAZOLAM 1MG	GEOLAB	CP	8000	0,06	480,00
6	ALPRAZOLAM 2MG	GEOLAB	CP	8000	0,10	800,00
7	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	CP	18000	0,03	540,00
8	ARIPIPAZOL 10MG	PRATI-DONADUZZI	CP	3000	0,42	1.260,00
9	ARIPIPAZOL 15MG	PRATI-DONADUZZI	CP	3000	0,51	1.530,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 01/97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE AGOSTO DE 2026

10	BIPERIDENO 2MG	TEUTO	CP	8000	0,42	3.360,00
11	BROMAZEPAM 3MG	GEOLAB	CP	8000	0,08	640,00
12	BROMAZEPAM 6MG	GEOLAB	CP	8000	0,12	960,00
13	BUPROPIONA 150MG	GEOLAB	CP	5000	0,32	1.600,00
14	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CP	12000	0,14	1.680,00
15	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	CP	9000	0,46	4.140,00
16	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	HIPOLABOR	FR	400	7,91	3.164,00
17	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	CP	12000	0,24	2.880,00
18	CITALOPRAM 20MG	GEOLAB	CP	8000	0,12	960,00
19	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CP	13000	0,05	650,00
20	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO	GEOLAB	FR	500	2,36	1.180,00
21	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	CP	18000	0,04	720,00
22	CLORPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	CP	10000	0,30	3.000,00
23	CLORPROMAZINA 25MG	HIPOLABOR	CP	8000	0,41	3.280,00
24	CLORPROMAZINA 40MG/ML	HIPOLABOR	FR	300	11,64	3.492,00
25	DESVENLAFAXINA 100MG	TORRENT	CP	8000	0,88	7.040,00
26	DESVENLAFAXINA 50MG	TORRENT	CP	8000	0,68	5.440,00
27	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	CP	13000	0,04	520,00
28	DIAZEPAM 10MG/ML 1 ML	SANTISA	AMP	600	0,84	504,00
29	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CP	7000	0,04	280,00
30	DONEPEZILA 10MG	TORRENT	CP	8000	0,68	5.440,00
31	DONEPEZILA 5MG	TORRENT	CP	6000	0,59	3.540,00
32	DULOXETINA 30MG	GEOLAB	CP	8000	0,75	6.000,00
33	DULOXETINA 60MG	GEOLAB	CP	8000	1,21	9.680,00
34	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	CP	13000	0,10	1.300,00
35	ESCITALOPRAM 15MG	GEOLAB	CP	6000	0,25	1.500,00
36	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	CP	13000	0,17	2.210,00
37	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	CP	12000	0,14	1.680,00
38	FENITOÍNA 50MG/5ML	HIPOLABOR	AMP	200	2,26	452,00
39	FENOBARBITAL 100MG	HIPOLABOR	CP	12000	0,17	2.040,00
40	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA	TEUTO	CP	200	3,20	640,00
41	FENOBARBITAL 40MG/ML	HIPOLABOR	FR	300	5,10	1.530,00
42	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	FRESENIUS KABI	AMP	200	3,67	734,00
43	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	200	5,51	1.102,00
44	FLUOXETINA 20MG	GEOLAB	CP	19000	0,04	760,00
45	GABAPENTINA 300MG	PRATI-DONADUZZI	CP	6000	0,32	1.920,00
46	HALOPERIDOL 1MG	HIPOLABOR	CP	3000	0,27	810,00
47	HALOPERIDOL 1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	300	1,30	390,00
48	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	FR	400	3,42	1.368,00
49	HALOPERIDOL 5MG	HIPOLABOR	CP	12000	0,09	1.080,00
50	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	HIPOLABOR	AMP	400	5,13	2.052,00
51	LAMOTRIGINA 100MG	TORRENT	CP	5000	0,29	1.450,00
52	LAMOTRIGINA 25MG	TORRENT	CP	3000	0,20	600,00
53	LAMOTRIGINA 50MG	TORRENT	CP	7500	0,24	1.800,00
54	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	CP	10000	0,77	7.700,00
55	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	HIPOLABOR	CP	10000	0,76	7.600,00
56	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	HIPOLABOR	FR	400	19,70	7.880,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE AGOSTO DE 2026

57	MEMANTINA 10MG	BIOLAB	CP	7000	0,18	1.260,00
58	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	HIPOLABOR	AMP	200	3,68	736,00
59	MIRTAZAPINA 15MG	TORRENT	CP	12000	0,59	7.080,00
60	MIRTAZAPINA 30MG	TORRENT	CP	12000	0,60	7.200,00
61	MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	AMP	300	1,76	528,00
62	NALOXONA 0,4MG/ML	HIPOLABOR	AMP	100	7,91	791,00
63	NORTRIPTILINA 25MG	GEOLAB	CP	3000	0,20	600,00
64	NORTRIPTILINA 50MG	GEOLAB	CP	3000	0,51	1.530,00
65	OLANZAPINA 10MG	PRATI-DONADUZZI	CP	8000	0,29	2.320,00
66	OLANZAPINA 5MG	PRATI-DONADUZZI	CP	6000	0,34	2.040,00
67	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 300MG	TEUTO	CP	13000	0,38	4.940,00
68	PAROXETINA 10MG	GEOLAB	CP	8000	0,91	7.280,00
69	PAROXETINA 20MG	GEOLAB	CP	9600	0,18	1.728,00
70	PREGABALINA 150MG	TEUTO	CP	11000	0,22	2.420,00
71	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CP	16000	0,20	3.200,00
72	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	CP	13000	0,34	4.420,00
73	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	CP	16000	0,10	1.600,00
74	RISPERIDONA 1MG	PRATI-DONADUZZI	CP	11000	0,10	1.100,00
75	RISPERIDONA 1MG/ML (LIQUIDA)	PRATI-DONADUZZI	FR	800	11,87	9.496,00
76	RISPERIDONA 2MG	PRATI-DONADUZZI	CP	12000	0,12	1.440,00
77	RISPERIDONA 3MG	PRATI-DONADUZZI	CP	12000	0,14	1.680,00
78	SERTRALINA 100MG	GEOLAB	CP	9000	0,49	4.410,00
79	SERTRALINA 25MG	GEOLAB	CP	9000	1,09	9.810,00
80	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	CP	23000	0,12	2.760,00
81	TOPIRAMATO 100MG	EMS	CP	10000	0,31	3.100,00
82	TOPIRAMATO 25MG	EMS	CP	8000	0,16	1.280,00
83	TOPIRAMATO 50MG	EMS	CP	10000	0,17	1.700,00
84	TRAMADOL 100MG/ML	HIPOLABOR	AMP	600	1,17	702,00
85	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	CP	11000	1,02	11.220,00
86	VENLAFAXINA 37,5MG	GEOLAB	CP	9000	0,42	3.780,00
87	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	CP	16000	0,41	6.560,00
88	ZOLPIDEM 10MG	GEOLAB	CP	9000	0,10	900,00
TOTAL						250.842,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE AGOSTO DE 2026

prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Curral de Cima, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE AGOSTO DE 2026

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE AGOSTO DE 2026

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE AGOSTO DE 2026

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

51.427.701/0001-42

Valor: R\$ 250.842,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Curral de Cima - PB, 12 de Agosto de 2026

ADJAMIR SOUZA DA SILVA - Prefeito